

## **Perguntas Mais Frequentes (FAQ) - Edital N° 053/2020**

### **Processo Seletivo para concessão do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital**

#### **1) Quem poderá se candidatar ao Processo Seletivo para Concessão do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Estudante matriculado/a em componente curricular ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de Oferta dos cursos de graduação presencial na UNEB, que não tenham concluído outro curso de nível superior que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **2) O que é o benefício de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Auxílio financeiro concedido **em parcela única no valor limite de até R\$800,00** (Oitocentos reais) para comprar, ou custear parte, ou fazer melhoria no equipamento de tecnologia de informação (smartphone, notebook, tablet). Esse auxílio será concedido para os/as estudantes que forem contemplados/as no processo seletivo de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital.

#### **3) Caso já tenha comprado equipamento (Smartphone, tablet, notebook) posso apresentar a Nota Fiscal do equipamento para comprovação que utilizei esse valor?**

**Resposta:** Não. É necessário que o/a estudante apresente o Orçamento Descritivo Atualizado do equipamento que pretende comprar; ou do serviço que será realizado com data compatível ao período de inscrições do processo seletivo.

#### **4) Os/as estudantes da UNEB, contemplados com bolsa do Programa da PRAES, ou do Programa Mais Futuro precisam efetuar inscrição no processo seletivo do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Sim.

#### **5) Os/as estudantes da UNEB, contemplados com bolsa do Programa da PRAES, ou do Programa Mais Futuro precisam apresentar a documentação obrigatória no processo seletivo do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Sim.

**6) Caso seja selecionado em que poderei utilizar esse benefício?**

**Resposta:** Custear parte do valor para aquisição ou melhoria do equipamento de tecnologia de informação que já possua (Smartphone, tablet, computador, notebook), gastos com peças, frete, acessórios de uso dos equipamentos adquiridos e mão de obra para manutenção ou instalação de equipamentos.

**7) Posso utilizar o recurso para comprar impressora?**

**Resposta:** Não, pois o recurso conforme o Edital é para aquisição de equipamento de tecnologia de informação para acompanhamento de atividades acadêmicas do ensino de graduação, via mediação tecnológica.

**8) Posso utilizar o recurso para efetuar compra de uma cadeira ergonômica?**

**Resposta.** Não, pois o recurso conforme o Edital é para aquisição de equipamento de tecnologia de informação para acompanhamento de atividades acadêmicas do ensino de graduação, via mediação tecnológica.

**9) Como devo proceder para efetuar a minha inscrição no Processo Seletivo de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Está disposto no item 3.1.1., do Edital, alíneas a,b,c,d,e; e os itens 3.2;3.2.1.;3.3.;3.4

**10) Preciso apresentar a Declaração de Imposto de Renda para efetuar a minha inscrição?**

**Resposta:** Somente para os/as estudantes e os familiares que tenham recebido rendimentos em valor total superior a R\$28.559,70 (Vinte e oito reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

**11) Posso me inscrever no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital, caso não esteja matriculado em componente curricular, ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de ofertas dos cursos de graduação presencial da UNEB?**

**Resposta:** Não, pois o recurso será disponibilizado para os/as estudantes que estejam cursando componente curricular, ou demais atividades acadêmicas do ensino na graduação, via mediação tecnológica.

**12) Posso me inscrever no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital, caso não tenha o comprovante de matrícula no componente curricular, ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de ofertas dos cursos de graduação presencial da UNEB, ao efetuar a minha inscrição no Processo Seletivo?**

**Resposta:** Sim. Posteriormente, será verificado no Sistema de matrícula da UNEB, se os/as estudantes que estão participando do Processo Seletivo estão matriculados em componente curricular, ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de ofertas dos cursos de graduação presencial da UNEB.

**13) Posso apresentar comprovante de conta poupança?**

**Resposta:** Somente para estudantes que tenham conta nos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal. Nos demais bancos é necessário, que seja conta corrente, em nome do/a estudante (titular exclusivo/a), ou primeiro/a titular em caso de conta conjunta.

**14) No caso de residir em imóvel alugado e não ter comprovante em meu nome, nem do meu familiar, como posso comprovar meu endereço residencial?**

**Resposta:** O/A candidato/a deverá apresentar uma Declaração do/a locador/a do imóvel informando que é proprietário do imóvel, e o/a estudante é residente naquele endereço. Além disso deverá apresentar juntamente um comprovante de residência (conta de energia, ou conta de água ou conta de telefone- Um comprovante dos últimos três meses), em nome do/a locador/a do imóvel.

**15) Caso não seja cadastrado/a no CAD Único, ou não seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família, posso me inscrever no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Sim, porque o comprovante de cadastro no CAD Único, ou Programa Bolsa Família são documentos comprobatórios, não documentos obrigatórios para participação no Processo Seletivo.

**16) Posso apresentar a Folha Resumo do registro individual e do núcleo familiar do CAD Único, que tenha sido realizado há mais de 01 (um) ano?**

**Resposta:** Sim, conforme retificação do Edital, publicado no dia:07/11/2020 (Sábado).

**17) Como ocorrerá a classificação dos/as candidatos/as ao Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** Está disposto nos itens 4 e 6, do Edital

**18) Caso eu seja selecionado e receba o benefício de Auxílio Suporte Emergencial à Inclusão Digital, e não curse, ou seja, reprovado por falta, ou abandone o componente curricular, ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de ofertas dos cursos de graduação presencial da UNEB, terei que devolver o benefício?**

**Resposta:** Sim, está previsto no Edital, no item 9.1

**19) Ao ser selecionado como ocorrerá a disponibilização do Auxílio Suporte Emergencial à Inclusão Digital?**

**Resposta:** A concessão do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB será realizada em parcela única, conforme o valor descrito no Orçamento apresentado no Formulário Socioeconômico. A quantia será depositada na conta bancária declarada e cujo comprovante tenha sido apresentado pelo/a estudante na inscrição do processo seletivo do presente edital.

**20) Preciso comprar o equipamento no mesmo local, que fiz o orçamento apresentado no processo?**

**Resposta:** Não. Mas o valor que tiver no orçamento apresentado no processo será o valor, que será feito o depósito na conta do/a estudante contemplado. Além disso, na prestação de contas o/a estudante contemplado/a terá que justificar ter comprado o equipamento, em local diferente da loja que apresentou o orçamento.

**21) Como devo proceder para realizar a prestação de contas do benefício recebido e em quanto tempo?**

**Resposta:** O/A estudante beneficiado/a deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, em nome do/a estudante, da aquisição ou melhoria de equipamento (aquisição de peças e/ou mão de obra) via formulário online através do link: [selecao.une.br/inclusaodigital](http://selecao.une.br/inclusaodigital) . Outras informações importantes sobre a prestação de contas estão descritas, no item 3, do presente Edital.

**22) Caso não utilize todo o recurso do Auxílio Suporte Emergencial da Inclusão Digital, terei que devolver?**

**Resposta:** Sim, é obrigatória a devolução do valor que sobrou do Auxílio Suporte Emergencial da Inclusão Digital, através da apresentação de Documento de Arrecadação do Estado (DAE) que pode ser gerado, utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico [https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae\\_nt.aspx](https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx). Outras informações sobre os procedimentos de devolução seguem descritas, no itens 10.6; 10.7 do presente Edital

**Comitê Gestor dos Editais de Auxílio de Suporte Emergencial à  
Inclusão Digital para estudantes da UNEB**

Portaria Nº 333/2020